

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 647, DE 25 DE janeiro DE 2000

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA
O TRIÊNIO 2000, 2001 E 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RJ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º – O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 2000/2002 é estimado em R\$ 5.269.771,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais) para satisfazer as despesas de capital decorrentes de investimentos.
- Art. 2º – Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 2000/2002 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 3º – Os valores referentes ao exercício de 2000 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de acordo com as leis autorizativas.
- Art. 4º – Os recursos relativos à programação dos exercícios de 2001 e 2002, estimados a preço de 2000 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.
- Art. 5º – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.
- Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo,


ODIR GONÇALVES RIBEIRO
– Prefeito –

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

LEI Nº 647, de 25/01/2000

PUBLICADA em 29/01/2000, no
jornal

A Voz da Serra, pág. 05